



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 08 MAR 2022

PROJETO DE LEI Nº 05-C/2022

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.943, de 18 de agosto de 2006.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.943, de 18 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único. O auxílio de que dispõe o caput deste artigo é fixado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, a cada servidor, inseridos em seu respectivo contracheque.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 0010 - 01.031.0112.2003.33904600 - Auxílio Alimentação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.901, de 15 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 04 de março de 2022.


MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
Vice-Presidente


SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO
Primeiro Secretário


RODINEI GONÇALVES DUARTE
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

- Referente ao PROJETO DE LEI nº 05-C/2022 -

Considerando que a iniciativa para a propositura do presente projeto de lei é de competência própria e privativa da Mesa da Câmara, a teor do que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, que devem nortear todos os atos da Administração Pública;

Considerando que o valor do referido auxílio se encontra defasado há alguns anos, sendo necessária e justa a atualização deste;

Considerando que os últimos indicadores econômicos nacionais demonstram a alta dos índices inflacionários, com aumento geral dos preços, incluindo os dos alimentos básicos, em função, inclusive, da pandemia causada pelo Coronavírus;

Considerando que o aumento de despesa gerado pela proposição em tela atende às exigências legais, especialmente, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), estando, em anexo, os documentos elencados nos incisos I e II do art. 16 da referida lei federal (estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa);

A Mesa da Câmara propõe o presente projeto de lei, a fim de adequar o valor referente ao auxílio alimentação pago aos servidores, efetivos e comissionados, do Poder Legislativo Municipal.

Assim, colocamos o Projeto de Lei nº 05-C/2022 à disposição dos nobres Pares desta egrégia Casa Legislativa para a sua criteriosa análise, solicitando o necessário apoio para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 04 de março de 2022.


MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
Vice-Presidente

SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO
Primeiro Secretário


RODINEI GONÇALVES DUARTE
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PLANILHA DE CÁLCULO CONTÁBIL

PROJETO DE LEI Nº 05-C/2022

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer:

]Considerando os seguintes dados

Finalidade: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal 2.943 de 18 de agosto de 2006.

De acordo com o Projeto o Auxílio Alimentação passará de R\$660,00 para R\$1.100,00, havendo, portanto um aumento real de **R\$ 440,00**.

Considerando que a Câmara Municipal possui 21 servidores efetivos e 115 servidores comissionados, perfazendo um total de 136 servidores que recebem o auxílio Alimentação, temos então o seguinte cálculo, uma vez que o aumento passará a vigorar em **março /2022**.

$440,00 \times 136 \text{ servidores} = 59.840,00$ a mais no gasto mensal

$59.840,00 \times 10 \text{ meses} = 598.400,00$ a mais no exercício.

A origem dos recursos para a despesa é o valor (duodécimo) Repassado à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes deste projeto na seguinte rubrica: F.0010-01.031.0112.2003.33904600, (Lei orçamentária para o exercício de 2022).


WELINTON DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei 05-C /2022

Eu, MARCELO DE JESUS MARTINS, presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do artigo 16 da Lei complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro Declaro existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, referente ao projeto de lei complementar 005-C/2022 que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento em vigor, estando adequada a Lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

Ribeirão das neves, 04 de março de 2022.



MARCELO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

